

TERMO DE REFERÊNCIA**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ****CAMPUS CAPANEMA****DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Processo Administrativo n.º 23411.009766/2024-07)****1. OBJETO**

1.1. **Prestação de serviços com fornecimento de material para letreiro dos Blocos 01 e 02 e Placa de Identificação interna do IFPR Campus Capanema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação
1	Prestação de serviço de instalação com fornecimento de: Letras em ACM preto fosco 3mm, com corte em router cnc, aplicação direto na parede feita por parafusos, com as segt inscrições: 01 Letreiro - BLOCO 02 DIDÁTICO Comprimento total 320cm x 0,30cm 01 Letreiro - BLOCO 01 ADMINISTRATIVO Comprimento total 925cm x 0,50cm 01 Pannel - Em acrílico cristal 3mm, tamanho 2mts x 1mt, com 6 espaçadores em alumínio para fixação, e adesivo imp resolução contendo a Logo do IFPR com a inscrição CAMPUS CAPANEMA, conforme manual de aplicação da mar institucional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de **Prestação de serviços com fornecimento de material para letreiro dos Blocos 01 e 02 e Placa de Identificação interna do IFPR Campus Capanema**.

2.2. Tendo em vista a necessidade e que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa, tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação e o envio pelo fornecedor por meio qualquer sistema logístico; tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento. Dessa forma, justificamos a aquisição de forma local, considerando o menor valor de mercado, conforme estimado no item 13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Prestação de serviços com fornecimento de material para letreiro dos Blocos 01 e 02 e Placa de Identificação interna do IFPR Campus Capanema**.

Letras em ACM preto fosco 3mm, com corte em router cnc, aplicação direto na parede feita por parafusos, com as seguintes inscrições:

01 Letreiro - BLOCO 02 DIDÁTICO Comprimento total 320cm x 0,30cm

01 Letreiro - BLOCO 01 ADMINISTRATIVO Comprimento total 925cm x 0,50cm

01 Pannel - Em acrílico cristal 3mm, tamanho 2mts x 1mt, com 6 espaçadores em alumínio para fixação, e adesivo impresso em alta resolução contendo a Logo do **IFPR** com a inscrição **CAMPUS CAPANEMA**, conforme manual de aplicação da marca institucional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de prestação de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. **Até 15 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

5.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor o e-mail cadastrado no SICAF - Comprasnet e/ou informado na proposta.

5.1.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no Campus Capanema de segunda a sexta-feira das **08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, cujo endereço de entrega é: Instituto Federal do Paraná/ Campus Capanema – CNPJ: 10.652.179/0017-82 - Rua Cariris, 750 - Santa Bárbara - Capanema PR - 85.760-000.

5.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: compras.capanema@ifpr.edu.br

- Telefone: (46) 330-1400

5.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação/atesto na nota fiscal.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFPR - Campus Capanema, sem qualquer custo adicional.

5.7. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

6.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega e instalação total, fiel e correta dos bens.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo Campus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Campus Capanema.

10.1.1. **O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo fornecedor.**

10.1.2. **A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.**

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.1.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. II) Multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. (1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto. III) Impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: (a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; (b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.3. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Demais informações são aquelas encontradas na Lei 14.133/2021, em especial nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, não excluindo demais previsões desta Lei.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto e qualificação do fornecedor.

12.3. O fornecedor habilitado e que oferecer o menor preço por item será selecionado para a aquisição por dispensa de licitação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A estimativa total do custo dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante orçamentos através de pesquisas em empresas especializadas do ramo.

13.2. Foi efetuada a análise crítica dos valores e das especificações conforme previsto no §3º do Art. 6º da IN nº 73/2020, e os preços encontrados refletem a realidade dos preços de mercado dos itens de acordo com as características dos itens a que se pretende contratar

13.3. Os relatórios de pesquisa de preços, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo. Diante da pesquisa de preço, foi analisado o melhor valor de mercado conforme abaixo, **no valor total R\$ 3.000,00**.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. Conforme Pesquisa de Preço, declaramos que o valor da contratação no valor R\$ 3.000,00 se enquadra no valor estipulado no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

- 03/07/2024, 11:28SEI/IFPR - 3032110 - Termo de Referência
15.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO
- 15.1.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jeciane Ferreira Lima - Siape 3366082
- 15.2.

Servidor Responsável pela Fiscalização de entrega e instalação

Danieli Regina Piotroski Bressan - Siape 1995802
16.

DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1.

A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará a não aceitação total ou parcial dos produtos, devendo a empresa contratada proceder de acordo com este Termo.

Diretora de Planejamento e Administração

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFP

(X) Aprovado

Não aprovado

Data: ____/____/____

Cheila Nunes dos Santos

Diretora de Planejamento e Administração

Documento assinado eletronicamente por JECIANE FERREIRA LIMA, Chefe de Seção, em 17/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3032110** e o código CRC **37E80846**.